

tição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Lara Martins*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*. 3000210758

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio

Processo n.º 2409/06.7TBLRA.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Insolvente — Santos e Lucas, L.^{da}
Requerente — Betecna — Betão Pronto, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Devedor: Santos e Lucas, L.^{da}, número de identificação fiscal 502062967, com endereço na Rua Principal, 814, Lameira, 2425-000 Ortigosa.

Administrador: Américo Vieira Fernandes Grego, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, salas 2 e 3, 3800-159 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 18 de Setembro de 2006, pelas 13 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Tendo o Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor, fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro, cujo crédito seja, pelo menos, igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Odete Gregório*. 3000210748

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Processo n.º 394/06.4TBOAZ.
Insolvência de pessoa singular (apresentação).
Insolvente — José António Teixeira Mateus e outro(s).
Presidente com. credores — Arla — Equipamentos Hoteleiros, L.^{da}, e outro(s).

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Insolventes: José António Teixeira Mateus, casado (regime: comunhão de adquiridos), número de identificação fiscal 107717379, com endereço na Rua de Manuel Brandão, Edifício Artur Mar, 2.º, esquerdo, 3720-000 Oliveira de Azeméis, e Maria de Fátima Soares de Oliveira Mateus, casada (regime: comunhão de adquiridos), nascida em 9 de Abril de 1954, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 107717425, bilhete de identidade n.º 5612893, com endereço na Rua de Manuel Brandão, Edifício Artur Mar, 2.º, esquerdo, 3720-000 Oliveira de Azeméis.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Dr.^a Daniela Fernandes, com endereço no Largo do Município, 3780-000 Anadia.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado.

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão, quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto.

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão.

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego.

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência, a não ser através do fiduciário, e não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*. 1000303444

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio

Processo n.º 12418/05.8TMSNT.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Requerente — Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.
Insolvente — Luís Carlos Reis Santos.

Luís Carlos Reis Santos, natural de Portugal, concelho de Torres Vedras, freguesia de Silveira, Torres Vedras, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 101222092, bilhete de identidade n.º 5407750, com endereço na Rua das Lajes, 124-1, Meixomil, 4590-000 Paços de Ferreira.

Adélio Monteiro Gonçalves Ramilho, com endereço na Rua de Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*. 3000210716

Anúncio

Processo n.º 1443/03.3TBPR-AO.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Carlos Alberto Soares Leite da Silva.
Requerida — Construções Ponto Azul, L.^{da}, e outro(s).

O Dr. Gonçalo Oliveira Magalhães, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

30 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Agueda Moreira Cerqueira Sá*. 3000210751

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 3605/06.2TBVFR.
Insolvência de pessoa singular (requerida).